

## EDITAL DE CADASTRAMENTO nº 01/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pelo Decreto-lei 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, devidamente autorizado, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 74, VI, c/c art. 79, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que será realizado o **CADASTRAMENTO** de pessoas físicas, para o Projeto 'Contador do Futuro', conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente tem por objeto o cadastramento de pessoas físicas, para a formação de cadastro de beneficiários, para o Projeto 'Contador do Futuro', conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CADASTRAMENTO

**2.1.** Poderão participar do presente cadastramento as pessoas físicas que preencham os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

**2.2.** A não habilitação no presente cadastramento não gera o dever de indenização pelo CRCRJ.

**2.3.** Serão considerados habilitadas as pessoas físicas que preencherem todos os requisitos de acordo com as exigências do Termo de Referência e deste Edital e efetuarem o cadastramento em sistema a ser disponibilizado pelo CRCRJ.

**2.4.** A escolha dos beneficiários, se dará de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e sua aprovação nos processos seletivos, tanto das instituições de ensino, quanto das empresas contábeis.

**2.5.** O Cadastramento no sistema disponibilizado pelo CRCRJ, importa total, irrestrita e irrevogável submissão às condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

**2.6.** Dos Impedimentos

**2.6.1.** Não poderão participar do cadastramento:

**2.7.** As pessoas físicas arroladas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

**2.8.** A pessoa física, que tenha sido punida, ética ou disciplinarmente, pelo CRCRJ, ou pelo respectivo órgão de sua profissão, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Como condição para participação no cadastramento, o interessado declarará que:

**2.8.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, no Edital, cumpre os requisitos de habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**2.8.2.** Como condição para participação no cadastramento, a interessada declarará que:

**2.8.3.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, no Edital, cumpre os requisitos de habilitação definidos.

**2.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

### **3. DOS PRAZOS**

**3.1.** O presente Edital ficará permanentemente aberto, a contar da data de sua publicação, conforme a conveniência e oportunidade do CRCRJ.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, e a interposição de impugnação e recursos contra o presente edital, poderão ser realizados durante toda a vigência do mesmo, através do e-mail: [contadordofuturo@crcrj.org.br](mailto:contadordofuturo@crcrj.org.br).

**3.3.** O pedido de cadastramento poderá ser efetuado a qualquer momento, mediante a juntada da documentação comprobatória.

### **4. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1.** O requerimento de cadastramento, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao CRCRJ por sistema, sendo obrigação do postulante a obtenção dos cadastros necessários a efetivação do seu pedido de cadastramento.

### **5. DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO**

**5.1.** Resguardar o CRCRJ contra perdas e danos de qualquer natureza, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução das atividades derivadas do Projeto.

**5.2.** Participar de reuniões e treinamentos promovidos pelo CRCRJ e/ou entidades parceiras, quando convocado, sem ônus para o CRCRJ e/ou para as entidades parceiras, com o objetivo de obter conteúdos e/ou informações institucionais relacionadas ao Projeto.

**5.2.1.** A critério do CRCRJ, as reuniões e treinamentos presenciais poderão ocorrer em qualquer município do Rio de Janeiro.

**5.3.** Manter-se, durante toda a participação no Projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para percepção dos benefícios do Projeto.

**5.4.** Cumprir os compromissos tanto das tarefas do estágio, quanto acadêmicos da graduação em ciências contábeis.

**5.5.** Permitir ao CRCRJ acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas e seguir às orientações transmitidas.

**5.6.** Manter a regularidade do cadastro de estudante junto ao CRCRJ durante toda a graduação.

**5.7.** Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando os preceitos de ética correspondentes a sua atuação.

**5.8.** Empenhar-se permanentemente em seu aperfeiçoamento profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos pertinentes à sua formação.

**5.9.** Manter sigilo sobre as particularidades do Projeto, assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe.

**5.10.** Utilizar trajes e linguagem adequados nas suas atividades, utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço.

**5.11.** Manter relação de cordialidade e respeito com todos, tanto no ambiente acadêmico, quanto no ambiente do estágio.

**5.12.** Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas (e-mail e telefone), para permanente contato, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento.

**5.13.** Estabelecer ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos.

**5.14.** Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Projeto e de todos os envolvidos no Projeto, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais do CRCRJ.

## **6. DOS DEVERES DO CRCRJ**

**6.1.** Realizar cursos e/ou palestras para os cadastrados, apresentando as possibilidades do mercado de trabalho contábil.

- 6.2.** Acompanhar e fiscalizar a aderência do beneficiário às premissas e diretrizes do Projeto 'Contador do Futuro'.
- 6.3.** Não haverá pagamentos de qualquer natureza por parte do CRCRJ, em nenhuma hipótese, aos beneficiários do presente Projeto.
- 6.4.** Oferecer informações necessárias ao beneficiário, sempre que necessário para o alcance dos objetivos do Projeto.
- 6.5.** Promover a divulgação das atividades dentro das propostas do Projeto.
- 6.6.** O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo cadastrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Projeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do cadastrado ou de qualquer pessoa a ele ligado.
- 6.7.** O CRCRJ isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à manifestação em público do cadastrado

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1.** Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este cadastramento, deverão ser encaminhados, por escrito, para o e-mail: [contadordofuturo@crcrj.org.br](mailto:contadordofuturo@crcrj.org.br).
- 7.2.** Fica assegurado ao CRCRJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente cadastramento, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 7.3.** O CRCRJ poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar a forma e as informações requeridas nos anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento ao atendimento da demanda.
- 7.4.** A revogação do presente edital de cadastramento, não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 7.5.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024.

*Alvaro Cesar A. Coutinho Junior*

Alvaro Cesar A. Coutinho Junior  
Agente de Contratação

# Termo de Referência 154/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
154/2024	383518-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ	TELMA MARIA MACHADO ARAUJO	21/11/2024 16:36 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Não se aplica/Não se aplica		9079615110000535.0000192024-71

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Cadastramento de alunos do último semestre do 3º (terceiro) ano do nível médio, regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e de egressos para a formação de banco de talentos para o Projeto 'Contador do Futuro', conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CASTSER
1	Administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor	15156

1.2. O Projeto Contador do Futuro visa fomentar a Profissão Contábil e encontra respaldo no Projeto 1001 – Gestão de Registro Profissional que tem como objetivos realizar o cumprimento das rotinas operacionais com qualidade, informar os profissionais sobre a finalidade e funcionalidade do CRC bem como promover ações que fomentem o registro profissional e de organizações contábeis.

1.3. Ao longo dos anos, percebe-se uma diminuição gradativa no ingresso de alunos na graduação em ciências contábeis, encerramento de cursos e turmas e conseqüentemente diminuição no ingresso de novos registros de contadores, seja por questões financeiras que afetam o país como um todo, ou até mesmo por falta de informações básicas sobre a graduação em Ciências Contábeis e sobre as possibilidades que a profissão oferece para quem está em busca de um setor com diversas possibilidades de atuação, com oportunidades de crescimento e construção de uma carreira de sucesso.

1.4. O mundo está se transformando cada vez mais rápido, e constantemente, com mudanças tecnológicas, sociais e culturais e essas mudanças impactam diretamente na escolha de um futuro profissional e buscar uma formação de nível superior é o

primeiro grande passo para iniciar uma carreira bem-sucedida. Diante da importância dessa decisão, é fundamental saber detalhes sobre o curso que mais desperta interesse, não só para confirmar a escolha, mas também para começar a se preparar para o que virá ao longo da graduação.

1.5. O profissional de ciências contábeis poderá atuar em empresas de diversos portes e setores, escritórios de contabilidade, órgãos públicos e instituições financeiras. Além das oportunidades tradicionais em empresas e escritórios de contabilidade, os contadores também podem atuar como consultores independentes, auditores, peritos contábeis e professores universitários.

Áreas de atuação:

- a) Contador – em empresas privadas, empresas públicas, empresas do terceiro setor, oficial contador;
- b) Analista Financeiro – análise de investimentos, análise de desempenho e análise de crédito;
- c) Consultor – contábil, tributário, financeiro, custos, contabilidade internacional, parecerista;
- d) Auditor – auditoria externa, auditoria interna e auditoria governamental;
- e) Perito – perícia judicial nas áreas contábil, financeira, trabalhista;
- f) Ensino – professor, autor de livros, de artigos e de trabalhos científicos, tutor.

1.6. O beneficiário do Projeto ‘Contador do Futuro’ deverá manter-se cadastrado e com as informações atualizadas enquanto usufruir dos benefícios do Projeto ‘Contador do Futuro’.

1.7. Trata-se de cadastramento de beneficiários para o Projeto ‘Contador do Futuro’, sem limite de participantes.

1.8. O beneficiário vinculado ao Projeto e selecionado pela empresa fará jus à Bolsa Educação e Bolsa Auxílio Estágio, custeadas por empresa contábil credenciada no Projeto, conforme definições a seguir:

- a) Bolsa Educação: visa propiciar o desenvolvimento na graduação em ciências contábeis, estimulando e qualificando o aluno para as atividades da profissão contábil;
- b) Bolsa Auxílio Estágio: além da oportunidade de todo o aprendizado visando ao aprimoramento profissional na sua área de estudo, o selecionado receberá a bolsa auxílio estágio nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.9. O presente cadastramento não importa em obrigatoriedade para o CRCRJ nem para as partes de obtenção de vaga para os cadastrados, devendo os mesmos serem submetidos e aprovados nos processos seletivos, tanto das instituições de ensino, quanto das empresas contábeis.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, esse cadastramento encontra aderência ao planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs no tocante à valorização da classe contábil, principalmente na elevação de percepção do valor da classe contábil perante a sociedade, bem como ao fomento ao registro de novos profissionais.

2.2. O cadastramento de beneficiários no Projeto ‘Contador do Futuro’ visa proporcionar o ingresso de novos talentos no curso de ciências contábeis, tornando-se posteriormente profissionais da contabilidade, capacitando-os para o eficiente desempenho de suas atividades.

2.3. O cadastramento, se justifica, ainda, pelo fato de contribuir de forma significativa na formação de novos profissionais na área contábil, que é uma maneira do Conselho investir no fomento de novos registros, ampliando sua base de inscritos, possibilitando a continuidade da carreira contábil e consequente manutenção do Sistema CFC/CRCs.

2.4. Com efeito, o cadastramento propiciará ao CRCRJ a formação de um banco de talentos, o qual será disponibilizado às empresas de contabilidade previamente credenciadas, que selecionarão os beneficiários mais alinhados ao seu perfil empresarial.

2.5. O presente cadastramento será realizado diretamente pelos interessados, em plataforma a ser disponibilizada pelo CRCRJ, e constará em banco de dados operacionalizado pelas empresas de tecnologia contábil, previamente cadastradas no Projeto.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Por se tratar de cadastramento de interessados em plataforma própria do Projeto ‘Contador do Futuro’, não haverá seleção para o cadastro, todos os interessados que preencham o requisito de escolaridade poderão efetivar o cadastro na plataforma.

3.2. O cadastramento realizado não implica em obrigatoriedade de obtenção de vaga, seja na graduação em ciências contábeis, no estágio junto às empresas contábeis e nas bolsas, nem em qualquer outro benefício oferecido pelo Projeto.

3.3. O indeferimento do cadastro realizado, não importa em nenhum tipo de indenização por parte do CRCRJ.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Ao cadastrado serão apresentadas as possibilidades do mercado de trabalho contábil, por meio de curso e/ou palestra a ser organizado pelo CRCRJ. Após essa capacitação, a empresa de tecnologia contábil irá validar o cadastro do interessado na plataforma do Projeto 'Contador do Futuro', que será acessada pelas empresas contábeis previamente cadastradas, que efetuarão processo seletivo para escolha do candidato mais alinhado ao seu perfil, comprometendo-se ao pagamento de Bolsa Auxílio Estágio e Bolsa Educação ao candidato aprovado.

4.2. Após aprovação na seleção, o candidato verificará, preferencialmente, dentre as instituições de ensino previamente cadastradas no Projeto 'Contador do Futuro', qual a que mais se adequa ao seu perfil, efetuando o processo seletivo para ingresso na graduação em ciências contábeis e, em caso de ingresso fazendo jus aos descontos e os benefícios definidos no Projeto.

#### 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Após aprovação na seleção da empresa contábil e na seleção para ingresso na Instituição de Ensino Superior, o interessado deverá comprovar a sua matrícula na graduação, passando então a ter direito à percepção de Bolsa Auxílio Estágio pela sua atividade na empresa e Bolsa Educação para auxílio no custeio do curso de ciências contábeis.

5.2. O beneficiário das ações de fomento à entrada de novos profissionais no mercado de trabalho, deverá manter-se vinculado ao Projeto 'Contador do Futuro' durante todo o período de percepção dos benefícios, por meio do cadastro de estudantes no portal do CRCRJ, mantendo a sua regularidade durante toda a graduação.

#### 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, em razão das características do objeto.

#### 7. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. O cadastramento será efetivado pelo próprio interessado, por meio de inserção de seus dados e aceite eletrônico das condições do Projeto 'Contador do Futuro', na plataforma disponibilizada pelo CRCRJ.

7.2. Os documentos referentes a realização do estágio, bem como da graduação em ciências contábeis poderão ser solicitados, pelo CRCRJ sempre que necessários à verificação de atendimento dos critérios do Projeto.

7.2.1. A comunicação com os beneficiários para a solicitação dos documentos poderá ser realizada por e-mail; telefone; aplicativo de mensagens (ex: WhatsApp), ou outro meio idôneo a critério do CRCRJ.

7.2.2. O envio da documentação será realizado preferencialmente por e-mail a ser indicado no contato, resguardando-se ao CRCRJ o direito de solicitá-lo por outro meio idôneo.

7.3. Em caso de não apresentação dos documentos solicitados, no prazo a ser estabelecido no contato, o beneficiário poderá ser excluído do Projeto.

7.4. Em nenhuma hipótese será concedido aos beneficiários do Projeto qualquer tipo de indenização ou compensação pela sua exclusão.

#### 8. DOS DEVERES DO CRCRJ

8.1. Realizar cursos e/ou palestras para os cadastrados, apresentando as possibilidades do mercado de trabalho contábil.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a aderência do beneficiário às premissas e diretrizes do Projeto 'Contador do Futuro'.

8.3. Não haverá pagamentos de qualquer natureza por parte do CRCRJ, em nenhuma hipótese, aos beneficiários do presente Projeto.

8.4. Oferecer informações necessárias ao beneficiário, sempre que necessário para o alcance dos objetivos do Projeto.

8.5. Promover a divulgação das atividades dentro das propostas do Projeto.

8.6. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo cadastrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Projeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do cadastrado ou de qualquer pessoa a ele ligado.

8.7. O CRCRJ isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à manifestação em público do cadastrado.

## 9. DOS DEVERES DO CADASTRADO

9.1. Resguardar o CRCRJ contra perdas e danos de qualquer natureza, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução das atividades derivadas do Projeto.

9.2. Participar de reuniões e treinamentos promovidos pelo CRCRJ e/ou entidades parceiras, quando convocado, sem ônus para o CRCRJ e/ou para as entidades parceiras, com o objetivo de obter conteúdos e/ou informações institucionais relacionadas ao Projeto.

9.2.1. A critério do CRCRJ, as reuniões e treinamentos presenciais poderão ocorrer em qualquer município do Rio de Janeiro.

9.3. Manter-se, durante toda a participação no Projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para percepção dos benefícios do Projeto.

9.4. Cumprir os compromissos tanto das tarefas do estágio, quanto acadêmicos da graduação em ciências contábeis.

9.5. Permitir ao CRCRJ acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas e seguir às orientações transmitidas.

9.6. Manter a regularidade do cadastro de estudante junto ao CRCRJ durante toda a graduação.

9.7. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando os preceitos de ética correspondentes a sua atuação.

9.8. Empenhar-se permanentemente em seu aperfeiçoamento profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos pertinentes à sua formação.

9.9. Manter sigilo sobre as particularidades do Projeto, assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe.

9.10. Utilizar trajes e linguagem adequados nas suas atividades, utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço.

9.11. Manter relação de cordialidade e respeito com todos, tanto no ambiente acadêmico, quanto no ambiente do estágio.

9.12. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas (e-mail e telefone), para permanente contato, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento.

9.13. Estabelecer ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos.

9.14. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Projeto e de todos os envolvidos no Projeto, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais do CRCRJ.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. Não será admissível a alteração subjetiva do cadastro.

## 12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A gestão do cadastramento será acompanhada pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional.

12.2. O cadastro deverá ser mantido fielmente, de acordo com as cláusulas previstas neste Termo de Referência e no Edital, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o beneficiário pelas consequências do descumprimento.

12.3. O cadastrado declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CRCRJ, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao andamento do Projeto.

### 13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Haverá o cancelamento do cadastramento nos seguintes casos:

13.1.1. Descumprimento das obrigações prevista no presente Termo de Referência;

13.1.2. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas ao CRCRJ;

13.1.3. Falsidade ideológica;

13.1.4. Infração à legislação de regência.

13.2. O beneficiário que for descredenciado somente poderá voltar a se credenciar após o interregno de 90 (noventa) dias.

### 14. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar do presente cadastramento a pessoa física matriculada no terceiro ano do Ensino Médio de instituição de ensino da rede pública que já tenha completado metade do ano letivo e a pessoa física que completou o ensino médio de instituição de ensino da rede pública, que preencha os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência no Edital.

14.2. Poderão participar os interessados que possuam domicílio em território nacional.

14.3. A não habilitação no presente cadastramento não gera o dever de indenização pelo CRCRJ.

14.4. Serão considerados habilitadas as pessoas físicas que apresentarem todos os documentos de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

14.5. A escolha da instituição de ensino a qual o beneficiário se vinculará, se dará mediante acordo entre o beneficiário e a empresa contábil, não cabendo qualquer ingerência por parte do CRCRJ.

14.6. A participação no chamamento público importa total, irrestrita e irretroatável submissão às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.7. Dos Impedimentos

14.7.1. Não poderão participar do credenciamento:

14.7.1.1. As pessoas físicas arroladas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

14.7.1.2. A pessoa física, que tenha sido punida, ética ou disciplinarmente, pelo CRCRJ, ou pelo respectivo órgão de sua profissão, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

### 15. DOS REQUISITOS E DA HABILITAÇÃO

15.1. Será considerado apto o participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender à todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

15.2. As empresas contábeis concederão as Bolsa Auxílio Estágio e fomento acordados no Termo de parceria, de acordo com as necessidades e demandas do Projeto 'Contador do Futuro', por livre escolha dos beneficiários do Projeto.

### 16. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

16.1. O cadastramento estará permanentemente aberto, conforme a conveniência e oportunidade do CRCRJ.

### 17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. Trata-se de cadastramento de beneficiários para convocação por demanda para participação no Projeto 'Contador do Futuro' sem qualquer dispêndio ou repasse de recursos pelo CRCRJ.

### 18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CRCRJ e o Cadastrado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades necessárias ao desenvolvimento do Projeto 'Contador do Futuro', utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

18.4. O Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para obtenção dos benefícios decorrentes da sua participação no Projeto 'Contador do Futuro'.

18.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCRJ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima.

18.6. Os dados obtidos em razão desse cadastro deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

18.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não o CRCRJ interromperá o tratamento dos Dados Pessoais e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CRCRJ tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.8. O Cadastrado cooperará com o CRCRJ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULIANNA MIRANDA DA SILVA**

Chefe



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 16:36:37.